

**O DESENVOLVIMENTO
DO CORPORATE GOVERNANCE EM PORTUGAL:
no X aniversário do IPCG**

Pedro Maia

Julho/2013

Instituto Português de Corporate Governance

O INÍCIO

- O impulso para a entrada do movimento de corporate governance (CG) em Portugal foi dado pela CMVM, em 1999, com um conjunto de recomendações.
- Este impulso dado pela CMVM teve duas causas próximas:
 - 1. A crise asiática de 1997**
 - 2. Os princípios de corporate governance que a OCDE elaborou em 1999**

O INÍCIO

- Surgindo deste modo, o CG assumiu, em Portugal, alguns traços marcantes:

1. A **centralidade do regulador** no processo de produção de recomendações e, portanto, na determinação do seu conteúdo, o que deu ao CG um carácter de **hetero-formação** relativamente às empresas

2. A **centralidade das empresas emittentes e do mercado de capitais** como *destinatários* dos conteúdos e como delimitadores do *âmbito* do CG

3. A **centralidade dos fenómenos de crise** enquanto fundamento e justificação dos avanços do CG

O PRESENTE: facto

• Volvidos quase 15 anos, não obstante muitas alterações, pode dizer-se que, no essencial, aqueles traços iniciais continuam a marcar o CG em Portugal:

a centralidade do regulador (a hetero-formação)

a centralidade das empresas emitentes e do mercado de capitais

a centralidade dos fenómenos de crise

O PRESENTE: análise

- A **centralidade das empresas emitentes e do mercado de capitais** é natural, mas não deve significar **exclusividade** (sociedades não cotadas; organizações não societárias, inclusive de carácter público, etc.)
- Esta centralidade não deve obstar nem à **expansão** do CG, nem à sua **especialização**

O PRESENTE: análise

- A **centralidade dos fenómenos de crise** na conformação do CG parece ser inevitável.
- Mas a extensão e a profundidade da **crise** pode implicar variações qualitativas relevantes no “modo-de-ser” do CG:

a tendencial recusa ou constrangimento à auto-regulação

o tendencial abandono do nível de soft law;

O PRESENTE: análise

- A **centralidade do regulador** e da **hetero-regulação**: justificável no passado, mas a repensar já no presente e no futuro
- O **desejável papel de outras fontes de CG** e da **relevância da auto-regulação**: o Código do IPCG

O CÓDIGO IPCG: tópicos

- Objetivos assumidos:

não contender com a realidade societária portuguesa;

não se afastar das orientações nucleares seguidas em ordenamentos jurídicos de referência;

ser adaptável às realidades *muito heterogéneas* dos destinatários potenciais.

A ESTRUTURA (externa)

Uma PARTE GERAL, que acolhe temas transversais:

- Relação da sociedade com investidores e informação;
- Funcionamento dos órgãos da sociedade;
- Relação entre órgãos da sociedade;
- Conflitos de interesses;

A ESTRUTURA (interna)

- A formulação de *Princípios*, que precedem, suportam e balizam as **Recomendações**;
- A importância substantiva dos *Princípios*, mormente em sede de *explain*;

O CÓDIGO E OS ESTATUTOS

- O cumprimento do Código não pressupõe, nem exige, conteúdos estatutários específicos;
- Deste modo, as sociedades poderão aderir e cumprir as recomendações sem necessidade de qualquer alteração estatutária;

O CONFRONTO

- Além das diferenças de estilo e de estrutura em geral, destaca-se que o Código IPCG:

1. Não contraria tectos de voto;
2. Não se pronuncia, em geral, sobre medidas anti-OPA ou sobre actuação no decurso da OPA;
3. Não se pronuncia sobre quóruns deliberativos da assembleia geral;

O CONFRONTO... (CONT.)

4. Prevê que, pelo menos, 25% dos administradores não executivos sejam independentes, mas admite percentagem menor em função da dimensão da sociedade;
5. A recomendação a respeito da remuneração de administradores assenta numa ideia positiva: “atrair, a um custo adequado à sua situação, profissionais qualificados”;
6. Não exige, além do que decorre já da lei, a divulgação de negócios com accionistas.

A ADAPTAÇÃO

Tendo em conta os documentos postos a consulta pública pela CMVM (novo Regulamento, Relatório de Governo), o IPCG ponderará alterar alguns aspectos do enunciado do Código de Governo que aprovou

AS GRANDES QUESTÕES

- **PORQUÊ** adoptar este Código?

Uma resposta fundada nos *méritos do Código...*

- **PARA QUÊ** adoptar este Código?

Uma resposta fundada em *razões estruturais*: o início de uma nova e decisiva fase do CG em Portugal

1. Que ofereça ao CG uma nova centralidade – a da auto-regulação
2. Que, num tempo de intensificação dos regimes injuntivos, dispense o regulador da elaboração de soft law

OS GRANDES DESAFIOS

Assegurar a evolução do CG relativamente aos seus traços iniciais:

1. Cimentando o seu perfil (não exclusivo) de AUTO-REGULAÇÃO
2. Promovendo a sua EXPANSÃO
3. Dissociando o seu desenvolvimento de puros epifenómenos de CRISE

AS EXPECTATIVAS

Quanto ao desenvolvimento teórico e académico

Quanto à expansão do CG

Quanto à libertação da centralidade do regulador

Quanto à sua recepção e difusão na prática empresarial

Quanto a um desenvolvimento planeado e em harmonia com a ordem jurídica

OS PARABÉNS

Parabéns ao IPCG pelo X Aniversário !

Parabéns ao recém-nascido Código de Governo das Sociedades !

Muitos e bons anos de vida ao bom governo societário em Portugal !

Instituto Português de Corporate Governance